



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.322/89

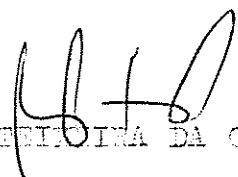
Dá denominação a um Conjunto Habitacional.


A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional construído pelo Centro Comunitário Carreira Comprida no bairro Primisa, fica denominado Conjunto Habitacional "José Thomaz Pessoa".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 27 de setembro de 1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCIANO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.